

WAUDELICE
MONTEIRO
DOS
SANTOS:245
9

Assinado de forma digital por
WAUDELICE MONTEIRO DOS
SANTOS:2459
DN: CN=WAUDELICE
MONTEIRO DOS SANTOS:2459,
OU=SERVIDOR, OU=Tribunal
Regional Federal da 3ª Região -
TRF3, O=Cert-JUS Institucional
- AS, OU=Autoridade Certificadora
da Justiça - AC-JUS, O=ICP-
Brasil, C=BR
Dados: D:20210322162642-0300'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 54/2021 – São Paulo, terça-feira, 23 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0012414-03.2019.4.03.8000

Interessado(a): Tathiane Menezes da Rocha Pinto

De acordo com a Informação nº 7485250/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Reitere-se à Magistrada comunicação sobre a necessidade de encaminhamento da via original da certidão complementar da Relação das Remunerações de Contribuições (RRC), do período laborado junto à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União, para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031495-69.2018.4.03.8000

Interessado(a): Mônica Aparecida Bonavina Camargo

De acordo com a Informação nº 7478926/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Reitere-se à Magistrada comunicação sobre a necessidade de apresentação da via original da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e da Relação das Remunerações de Contribuições (RRC), do período laborado junto ao Ministério Público Federal (MPF), para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0014684-34.2018.4.03.8000

Interessado(a): Anita Villani

De acordo com a Informação nº 7505705/2021, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Presentes os termos do art. 6º da Portaria n. 154, de 15/05/2008, homologo a documentação apresentada pela Magistrada, consubstanciada na relação das remunerações de contribuições (RRC), expedida por este Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3 (Doc. SEI n.º3735631).

Comunique-se à Magistrada sobre a necessidade de, oportunamente, encaminhar a via original da relação de remunerações contributivas (RRC) do período laborado junto à Advocacia Geral da União - AGU, para regularização da averbação do tempo de serviço.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/03/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO se encontrar o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021, do Prefeito do Município de São Paulo, que antecipou para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021 os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022, devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a lei nº 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, inciso II, que são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 14, de 14 de agosto de 2020, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, em seu artigo 1º, dispõe que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2021, nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril;

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos** no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 454, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Suspende o prazo dos processos eletrônicos na 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Capital nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO se encontrar o Estado de São Paulo na fase vermelha do Plano São Paulo, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 60.131, de 18 de março de 2021, do Prefeito do Município de São Paulo, que antecipou para os dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021 os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021 e os feriados do Aniversário de São Paulo, de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022, devido à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a lei nº 5.010, de 30/05/1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, estabelecer, em seu artigo 62, inciso II, que são feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 428, de 14 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 431, de 21 de outubro de 2020, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, em seu artigo 1º, dispõe que não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, no ano de 2021, nos dias 31 de março, 1º e 2 de abril.

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de São Paulo de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos eletrônicos** em tramitação na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, nos dias 26, 29 e 30 de março de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se..

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 7494337/2021

ATA DA 484ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Toru Yamamoto e Johanson Di Salvo (Membros Titulares).

Havendo quórum aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 483ª Sessão Ordinária de 18 de fevereiro de 2021.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0030494-44.2021.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juiz Federal Roberto Lima Campelo (Requerente)